

MARINHA DO BRASIL

JC/LC/40/C

DEPÓSITO NAVAL DE NATAL

085.619

NATAL, RN.

Em 13 de novembro de 2007.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135/2007

Assunto: Direitos Pecuniários

Para conhecimento desta Organização Militar e devidos fins, torno público o seguinte:

1 - INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE À MOVIMENTAÇÕES COM DESLIGAMENTO DA OM.

De acordo com Anexo IV, Tabela I, alínea "a", da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001, regulamentada pelo art. 55, inciso I, do Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o militar abaixo mencionado faz jus à Indenização de Ajuda de Custo, correspondente a duas remunerações, por motivo de movimentação com desligamento para o ComemCh, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme a Msg. R-191651Z/OUT/2007 do Com3ºDN:

ISG-PL	85.1943.44 RILDO SILVA ANJOS	R\$ 6.849,12
	ORDMOV nº 02.01638.9/2007/IS	
Cálculo:	2 x R\$ 3.424,56 = R\$ 6.849,12	

2 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE (PASSAGEM) POR MUDANÇA DE SEDE.

De acordo com o art. 2º, inciso I, alínea "b", da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001, regulamentada pelos art. 23 e 45, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º, e 47, inciso II, do Decreto nº 4.307, de 18JUL2002, o militar abaixo mencionado faz jus à Indenização de Passagem Rodoviária, para si e seus dependentes, por motivo de movimentação com desligamento para o ComemCh, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme a Msg. R-191651Z/OUT/2007 do Com3ºDN:

ISG-PL	85 1943.44 RILDO SILVA ANJOS	R\$ 1.259,36
	ORDMOV nº 02.01638 9/2007/IS	
Dependentes:	NILZA SANTOS ANJOS (Bol 21/1990)	
	RILDO SILVA ANJOS FILHO (Bol 18/1992)	
	BEATRIZ SANTOS VIEIRA ANJOS (Bol 03/2001)	
Trecho:	NATAL-RN/ RIO DE JANEIRO-RJ (meio de transporte rodoviário)	
Cálculo:	4 x R\$ 314,84 = R\$ 1.259,36	

3 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE (BAGAGEM) POR MUDANÇA DE SEDE NO PAÍS.

De acordo com o art. 2º, inciso I, da alínea "b", da Medida Provisória nº 2.215-10

REDAÇÃO	
de	
ENC. 07/01	
SECOM	
VICE-DIRETOR	

31AGO2001, regulamentada pelos art. 23 e 47, inciso I, alínea "a", do Decreto n° 4.307, de 18JUL.2002, o militar abaixo mencionado faz jus à Indenização de Transporte (Bagagem), para si e seus dependentes, por motivo de movimentação com desligamento para o ComemCh, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme a Msg. R-191651Z/OUT/2007 do Com3°DN:

ISG-PL 85.1943,44 RILDO SILVA ANJOS RS 10.075,00
 ORDMOV n° 02.01638.9/2007/IS
 Dependentes: NILZA SANTOS ANJOS (Bol 21/1990)
 RILDO SILVA ANJOS FILHO (Bol 18/1992)
 BEATRIZ SANTOS VIEIRA ANJOS (Bol 03/2001)
 Trecho: NATAL-RN/ RIO DE JANEIRO-RJ (meio de transporte rodoviário)
 Bagagem: 50 m3 Valor m3: R\$ 201,50
 Cálculo: 50 m3 x R\$ 201,50 = R\$ 10.075,00

4 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE (AUTOMÓVEL) POR MUDANÇA DE SEDE

De acordo com o inciso X, do artigo 3°, da Medida Provisória n° 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto n° 4.307, de 18 de julho de 2002, o militar abaixo mencionado faz jus à Indenização de Transporte (Automóvel), por motivo de movimentação com desligamento para o ComemCh, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme a Msg. R-191651Z/OUT/2007 do Com3°DN;

INFORMAÇÃO PESSOAL,

(nos termos da Lei n° 12.527/2011 e regulamentada pelo Decreto n° 7.724/2012)

JORGE AFFONSO DUTRA SOUTO
 Capitão-de-Fragata (1M)
 Diretor

Distribuição:
 ComemCh
 SDM (Arq MB)
 DepNavNa-40
 DepNavNa-23 (2)
 Arquivo

INDICAÇÃO	<i>[assinatura]</i>
DETER.	<i>[assinatura]</i>
ENC. D	<i>[assinatura]</i>
ENC. G	<i>[assinatura]</i>
ENC. H	<i>[assinatura]</i>
ENC. I	<i>[assinatura]</i>
ENC. J	<i>[assinatura]</i>
ENC. K	<i>[assinatura]</i>
ENC. L	<i>[assinatura]</i>
ENC. M	<i>[assinatura]</i>
ENC. N	<i>[assinatura]</i>
ENC. O	<i>[assinatura]</i>
ENC. P	<i>[assinatura]</i>
ENC. Q	<i>[assinatura]</i>
ENC. R	<i>[assinatura]</i>
ENC. S	<i>[assinatura]</i>
ENC. T	<i>[assinatura]</i>
ENC. U	<i>[assinatura]</i>
ENC. V	<i>[assinatura]</i>
ENC. W	<i>[assinatura]</i>
ENC. X	<i>[assinatura]</i>
ENC. Y	<i>[assinatura]</i>
ENC. Z	<i>[assinatura]</i>